



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 079/17

Processo Administrativo n.º 16/70/467

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa escolar do CEMEFEJA Pierre Bonhomme

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CEMEFEJA PIERRE BONHOMME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.983.659/0001-66, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 42 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	COMPUTADOR H50-30G I3	01	1.684,52
02	MULTIFUNCIONAL LASER	01	1.379,08
03	MESA GRANILITE COR CINZA	03	1.110,00
04	VENTRAL DE ÁGUA REFRIGERADA	01	2.015,00
05	FURADEIRA GSB13	01	249,00
06	QUADRO AVISO 1,20X90	01	113,50
07	VENTILADOR DE OSCILANTE DE MESA	01	139,90
08	TELEFONE S/FIO PRETO	02	319,80
09	TANQUINHO LAVAMAX	01	415,00



SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 6.691,00 (seis mil seiscentos e noventa e um reais) conforme se depreende das informações, às fls. 42 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 MAIO 2017


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DO CEMEFEJA PIERRE BONHOMME


04/05/2017

Representante Legal: *Gisele do Oliveira Santos*

RG nº *7.996.234-8*

CPF nº *424.367.278/192*